



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 421/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VENANCIO E MANFRÉ LTDA - ME.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **VENANCIO E MANFRÉ LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Alameda das Garças 300, Bairro - Classe A, Naviraí-MS., inscrita no CNPJ/MF n.º 14.984.016/0001-90 e Inscrição Estadual n.º Isenta, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro, e representa a CONTRATADA o **Sra. Maria Edneide Manfré Venancio**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 926.841.651-49 e Cédula de Identidade RG n.º 879839 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 247/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 106/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE RODEIO EM TOUROS, PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO “XXVIII EXPONAVI – EXPOSIÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE NAVIRAÍ”. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 314/2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ARENA MEDINDO 35M DE LARGURA X 40M DE CUMPRIMENTO E 08 (OITO) BRETES DE FRENTE E 04 (QUATRO) BRETES DE ESPERA PARA AGILIDADES DAS PROVAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS TUBULARES REFORÇADAS COM, NO MÍNIMO, 02 POLEGADAS DE PAREDE, ESTILO AMERICANO PARA AS PROVAS COM O DEVIDO FECHAMENTO E ALTURA MÍNIMA DE 2M.	SERV	01
FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TIPO QUERÊNCIA EM ESTRUTURAS METÁLICAS TUBULARES REFORÇADAS COM, NO MÍNIMO, 02 POLEGADAS DE PAREDE, COM ALTURA DE 2M COM, NO MÍNIMO, DE 10 (DEZ) DIVISÓRIAS NECESSÁRIAS PARA MANEJO DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) ANIMAIS E EMBARCADOR PRÓPRIO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ANIMAIS.	SERV	01
EQUIPE ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS COM, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) PESSOAS.	SERV	01
FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) PLACAR ELETRÔNICO DE TEMPO E NOTA, COM CONTROLE REMOTO PARA ACIONAMENTO A DISTÂNCIA PELO JUIZ DO RODEIO DE DENTRO DA ARENA, COM ALARME SONORO E TAMANHO MÍNIMO DE 4X3.	SERV	01
FORNECIMENTO DE TROPA COM, NO MÍNIMO, 45 (QUARENTA E CINCO) TOUROS, COM CERTIFICADO DE SANIDADE E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS);	SERV	01
DISPONIBILIZAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) COMPETIDORES (PEÕES) COM SEGURO OBRIGATÓRIO, DEIXANDO NO MÍNIMO DISPONÍVEL 10 (DEZ) VAGAS PARA COMPETIDORES DA REGIÃO.	SERV	01
EQUIPE ESPECIALIZADA EM SALVA VIDAS COM, NO MÍNIMO, DE 02 (DUAS) PESSOAS, TREINADAS E HABILITADAS, TAMBÉM COM SEGURO;	SERV	01
EQUIPE ESPECIALIZADA PARA ATIVIDADES DE QUERÊNCIA COM, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PESSOAS, PARA MANEJO E APARTAÇÃO DOS ANIMAIS;	SERV	01
EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE ARENA COM NO MÍNIMO 03 (TRES) PESSOAS, PARA ATIVIDADE DE PORTEIROS;	SERV	01
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) JUIZ PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM RODEIO	SERV	01
01 (UM) COMENTARISTA ESPECIALIZADO EM RODEIOS;	SERV	01
01 (UM) HUMORISTA ESPECIALIZADO EM RODEIOS;	SERV	01
02 (DOIS) LOCUTORES ESPECIALIZADOS EM RODEIO	SERV	01
SISTEMA DE SOM COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DA ARENA, ARQUIBANCADAS E CAMAROTES, POSSUINDO NO MÍNIMO: - P.A 8 X 8: SENDO 2 (DOIS) P.A, COM 8 GRAVES E 8 LINES CADA UM; - MESA 16 CANAIS, SENDO 1 (UMA) MESA ANALÓGICA E 1 (UMA) DIGITAL; - 6 MIC SEM FIO; - ESTÚDIO PARA DJ NO BAÚ DO CAMINHÃO, COM SIDE E RETORNO;	SERV	01
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA ARENA COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA DA E TAMANHO DA MESMA, POSSUINDO NO MÍNIMO: - 8 TORES TRELÇA; - 8 MAX BRUT 6.000 WATS CADA; - RACK DIMMER 12 CANAIS; - 6 BEN 200; -2 CONTROLADORAS PARA MUVING E LUZ DE ARENA;	SERV	01
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA OS CAMAROTES E ARQUIBANCADAS, COMPATÍVEL COM A ESTRUTURA MONTADA, POSSUINDO NO MÍNIMO: - 30 (TRINTA) HQI COLORIDOS DE 400 (QUATROCENTOS) WATTS CADA. - SISTEMA DE LUZ EMERGENCIAL NAS ARQUIBANCADAS E CAMAROTES, PARA 50 METROS DE ARQUIBANCADAS;	SERV	01
SEGURO – EM OBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI FEDERAL N.º	SERV	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

10.519/2002, PARA A MONTAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESCRITOS NO QUE TANGE AO TRATO COM OS ANIMAIS E O SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ARENA, QUERÊNCIA E BRETES, COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS);		
PREMIAÇÃO DE, NO MÍNIMO, R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)	SERV	01
ART (ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	01
MÉDICO VETERINÁRIO	SERV	01
HOTEL E ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS	SERV	01
USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, NOS 04 (TRÊS) DIAS, COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: PRIMEIRO DIA DO RODEIO (DENTRO DA ARENA): - CIRCUITO ARENA RODEIO - ARENA GLOBAL COM CHUVEIRÕES NOS BRETES ENTRADA DOS PEÕES - 02 PAVILHÕES COM IMAGEM (JESUS, NOSSA SENHORA, SÃO SEBASTIÃO) - 01 TORTA CORES 50 TUBOS CONTRATAACK SEGUNDO DIA DO RODEIO (DENTRO DA ARENA): -CIRCUITO ARENA RODEIO - ARENA GLOBAL COM CHUVERÕES NOS BRETES ENTRADA DOS PEÕES - 02 PAVILHÕES COM IMAGEM (JESUS, NOSSA SENHORA, SÃO SEBASTIÃO) - 01 TORTA 90 TUBOS MAGNIFICA - 01 TORTA CORES CK 19A - 01 TORTA CORES TORTA CORES 36B - 01 TORTA CORES 19A TUBOS EFEITO INFINITOS - 01 TORTA TORTA CORES CK 1019 - 01 TORTA CORES CK 100 - 01 TORTA 30 TUBOS EFEITO CROSSETE - SALVA DE MORTEIROS DE VARA 3" POLEGADAS - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS EFEITO AMARELO PEONY COM CALDA - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS EFEITO COCONUT - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS EFEITO VERMELHO CHRYSANTEMUN - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS NAS CORES LIMÃO PEONY - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS NAS CORES ROSA PEONY - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS NAS CORES SILVER CROW - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS NAS CORES VERDE CHRYSANTEMU - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS NAS CORES CAMÚRION - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS NAS CORES CHORÃO - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS NAS CORES AZUL LILÁS - 06 MORTEIROS DE 3" POLEGADAS NAS CORES PRATA - SALVA DE MORTEIROS DE 4" POLEGADAS - 02MORTEIROS DE 4" POLEGADAS EFEITO CHORÃO COM CRAKLI - 02 MORTEIROS DE 4" POLEGADAS EFEITO CORES AZUL - 02 MORTEIROS DE 4" POLEGADAS EFEITO VERMELHO - 02 MORTEIROS DE 4" POLEGADAS EFEITO AMARELO - 02 MORTEIROS DE 4" POLEGADAS EFEITO ROXO COM VERDE SALVA DE MORTEIROS DE 5" POLEGADAS - 02 MORTEIROS DE 5" POLEGADAS EFEITO CORES PISCA - 02 MORTEIROS DE 5" POLEGADAS EFEITO TREMULANTE - SALVA DE MORTEIROS DE 6" POLEGADAS - 01 MORTEIROS DE 6" POLEGADAS EFEITO VERDE , AZUL - CASCATA - 01 CASCATA DE CHUVA DE PRATA DE 20 METROS TERCEIRO DIA DO RODEIO (DENTRO DA ARENA): -CIRCUITO ARENA RODEIO - ARENA GLOBAL COM CHUVERÕES NOS BRETES ENTRADA DOS PEÕES - 02 PAVILHÕES COM IMAGEM (JESUS, NOSSA SENHORA, SÃO SEBASTIÃO)	SERV	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

80 DIARIAS DE SEGURANÇAS DESARMADA CONVENIENTEMENTE INSTRUIDOS PARA CUIDADOS DE RELACIONAMENTOS COM O PÚBLICO, QUE DISPONIBILIZE INDIVÍDUOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM CASETETE, ALGEMAS E RÁDIO COMUNICADOR PARA A COBERTURA DURANTE 04 DIAS CONSECUTIVOS DO EVENTO.	DIARIA	80
20 DIARIAS DE BRIGADISTA CAPACITADOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E NO COMBATE DIRETO AOS INCÊNDIOS, ALÉM DE TEREM CONDIÇÕES PARA PRESTAR OS PRIMEIROS SOCORROS EM CASOS DE EMERGÊNCIA E AVALIAR OS RISCOS, PARA A COBERTURA DURANTE 04 DIAS CONSECUTIVOS DO EVENTO.	DIARIA	20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da gerência, e deverão ser executados de acordo com o termo de referência após o recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada.

3.1.2 O Contratado sujeitar-se-á fiscalização dos serviços, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.3 Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

3.1.4 Todas as despesas relativas a deslocamentos das estruturas e demais itens pertinentes a serem locado, objeto desta licitação até o local da prestação dos serviços, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem dos produtos, quando for o caso, ocorrerão por conta exclusiva da Contratada;

3.1.5 A empresa responsabilizar – se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura.

3.1.6 Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará a disposição durante todo o evento.

3.1.7 A CONTRATADA, Responsabilizar pela alimentação e hospedagem do operador, demais ajudantes e toda a equipe de montagem e desmontagem e manutenção durante o evento.

3.1.8 A CONTRATADA deverá manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação.

3.1.9 Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem, passagem de som, eventos ou quaisquer situações que os exijam.

3.1.10 A CONTRATANTE será responsável pela segurança do material ou equipamento instalado, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

3.1.11 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade, devendo ser montado um dia antes do evento.

3.1.12 Ter um responsável técnico com ART pela responsabilidade e segurança de toda estrutura do evento. A contratada é responsável pelos danos causados nos equipamentos e acessórios.

3.1.13 Serão recusados os serviços/produtos imprestáveis, defeituosos, que não atendam as especificações deste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

3.1.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos ocasionados no período da montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos e demais itens pertinentes a serem locados, objeto desta CONTRATAÇÃO;

3.1.15 Em relação ao item FORNECIMENTO DE TROPA COM, NO MÍNIMO, 45 (QUARENTA E CINCO) TOUROS, COM CERTIFICADO DE SANIDADE E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS), compete à licitante/contratada providenciar e custear o local de descanso, repouso e alimentação dos animais, assim como as questões veterinárias e regulamentares relacionadas ao manejo de animais, assim como todos os demais itens, são de responsabilidade da contratada, durante os dias do evento, sem qualquer custo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

administração, a administração pública não tem qualquer responsabilidade sobre as pessoas envolvidas na organização e realização do evento.

3.1.16 Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.1.17 A empresa CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento.

3.1.18 A empresa CONTRATADA deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento, considerando ainda as disposições do item 2.14 deste Termo de Referência.

3.1.19 O transporte dos animais deverá ser executado pela empresa CONTRATADA em veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (Guia de Transporte de Animais).

3.1.20 É de responsabilidade da CONTRATADA a origem de todos os animais que compõe a Tropa assim como a Vacinação em dia e saúde dos animais.

3.1.21 A empresa CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste TERMO, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.

3.1.22 A empresa **deverá apresentar** a seguinte documentação junto à Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, **quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos**: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, a qual será submetida à aprovação do Corpo de Bombeiros.

3.1.23 A execução do objeto ocorrerá no município de Naviraí/MS, no Parque de Exposições Tatsuo Suekane localizado no prolongamento da Av. Amélia Fukuda

3.2 – Todos os custos de viagem e deslocamentos, estadia, alimentação e pessoal técnico especializado deverão estar inclusos no valor proposto para a prestação dos serviços.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	30406	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		SRV	1,00	245.000,00	245.000,00
VALOR TOTAL R\$								245.000,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
	23	695	1003	2	97	339039990000	5760

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



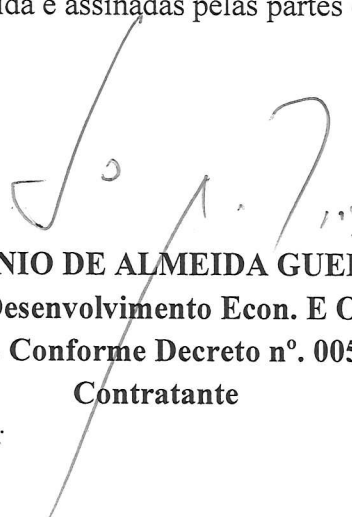
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

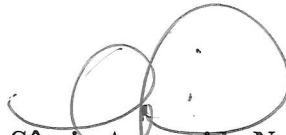
NAVIRAÍ-MS, 22 / 09 / 2022.


EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De
Despesas Conforme Decreto nº. 005/2021
Contratante


Maria Edneide Manfré Venancio
CPF: 926.841.651-49
VENANCIO E MANFRÉ LTDA - MS
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Municipal
Matricula nº 3374-0

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARCIANA DA SILVA LOURENÇO** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de **História no 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino** . Em virtude de substituição a Daiane Aparecida Pelogia Pires que se encontra readaptada. Lotada na EMEF Marechal Rondon .

Vigência : De **22 de setembro de 2022** e término **22 de outubro de 2022**.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **MARCIANA DA SILVA LOURENÇO** .
Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2022

CONTRATO: 421/2022 – **PROCESSO:** 247/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 106/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VENANCIO E MANFRE LTDA - ME

CNPJ: 14.984.016/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE RODEIO EM TOUROS, PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE NOVEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "XXVIII EXPONAVI – EXPOSIÇÃO DE FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE NAVIRAÍ". PEDIDO DE SERVIÇO Nº 314/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08 23.695 1003 2.097 3.3.90.39.99.00.00 (R 5760)

ASSINAM:

Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, (pela contratante) e **MARIA EDNEIDE MANFRE** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosângela Belizario da Cruz – Matrícula nº 2252-7** e **Adolfo José Silvério – Matrícula nº 2672-7**, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2022

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 144/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e Jaciane de Angeli .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira com lotação na ESF-Maria de Lurdes, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 25/11/2022 . **Data da Assinatura:** 22/09/2022 .

Assinam : **JOSEMAR TOMAZELLI** – Gerente Municipal de Saúde e **JACIANE DE ANGELI** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO Nº 0202/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 087/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 035/2022. Empresas Vencedoras: **G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA** com o item 006; **JCHAGAS**

ALIMENTOS LTDA com os itens 002, 004, 007; **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP** com os itens 005, 008, 009, 010, 011; **M S S DE ALMEIDA – ME** com os itens 001, 003. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 065/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 22 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 577/2022.

PROCESSO: 300/2022– **Inexigibilidade:** 34/2022.